



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 001067/2024 - Emissão: 27/02/2024

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	BOTTOSI AUTOPECAS LTDA (3355104)			13.165.999/0001-70
Endereço:	OUTROS PADRE EUGÊNIO., 1033 - JARDIM JACINTHO, CEP: 12322690, JACAREI - SP			
e-Mail:	financeiro.bottosidiesel@gmail.com	Contatos:	(12) 3953-4442 	
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.		Agência: 0395-0 C/C:	41858-7

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Infraestrutura Municipal (0233)
Centro Consumo:	Secretaria de Infraestrutura Municipal (001)
Solic.de Compra:	000952/2024

Processo de compra

Número:	000145/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000128/2024
Data:	22/02/2024	Artigo:	<i>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</i>
Comprador:	SERGIO OLIVEIRA		

MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NO REDUTOR DE VELOCIDADE DA USINA DE ASFALTOS, ITENS NECESSÁRIOS PARA A TROCA DEVIDO QUEBRA DO EIXO (COMPRADO COM OUTRO PROCESSO)

RETENTOR, ROLAMENTOS
A SER FATURADO EM 25 DFS

Em atenção ao exposto no dec. nº 665, respeitando a previsão do art. 3ºVs, a utilização da METODOLOGIA do MENOR PREÇO se justifica por garantir a utilização do princípio da economia na aquisição do serviço, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, resguardado o descrito no art 5º IV, sendo utilizado como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores, respeitando os critérios previstos no § 2º do referido artigo.

A compra desse material NÃO estava previsto no DFD.

DESEMBOLSO MARÇO 2024

Informação p/ entrega

Almoxarifado responsável:	Infraestrutura Sede (224)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

02370/2024 - Ordinário	Data: 27/02/2024	UO: 0210 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL UE: 021006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS 00618 021006 15.451.0006.2057 01 110.0000 3.3.90.30.99	Valor utilizado:	344,00
-------------------------------	----------------------------	---	------------------	---------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004	1.016.001.00042596 ROLAMENTO 30206	4,0000	UN	86,0000	344,00
TOTAL:				344,00	

(trezentos e quarenta e quatro reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.



AF 001067/2024 - Emissão: 27/02/2024

1ª Via - Comprador

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.